

INFORMATIVO MENSAL PLANEMP

INSTITUCIONAL

A Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada. Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- BPO Contabilidade – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- BPO Financeiro – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

PRINCIPAIS NOTÍCIAS

IMPOSTO DE RENDA: QUAIS GRUPOS RECEBEM A RESTITUIÇÃO PRIMEIRO?

É inegável que para a grande maioria dos brasileiros o que mais importa é conseguir receber o dinheiro da restituição e, quanto mais rápido esse valor estiver em mãos, melhor é para os brasileiros.

Existe um grupo específico de pessoas que recebe a sua restituição antes de outros contribuintes, por possuírem prioridade eles recebem seu dinheiro retido nos primeiros lotes.

Existem também algumas dicas que podem te ajudar a receber sua restituição antes de outras pessoas, confira os próximos tópicos e se informe melhor sobre o IR 2025.

Quais são os grupos prioritários no Imposto de Renda?

A ordem de prioridade no recebimento da restituição (com base nas regras mais recentes) é seguinte:

- Idosos com idade igual ou superior a 80 anos;
- Idosos com idade superior ou igual a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave;
- Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;
- Contribuintes que utilizaram a declaração pré-preenchida e/ou optaram por receber a restituição via PIX;
- Demais contribuintes

Entretanto, o PDF de Perguntas e Respostas do Imposto de Renda de 2024 destaca uma mensagem importante sobre o funcionamento da prioridade na restituição do Imposto de Renda:

“A prioridade leva em conta a data da última declaração transmitida, processada e sem pendências. Havendo empate nos critérios, terá prioridade, dentro de um mesmo grupo prioritário, quem tiver apresentado a declaração primeiro”.

Como receber primeiro?

Se você não é idoso, não sofre de moléstia grave e não é professor, existe um grupo que pode te ajudar, como já mostramos acima: é possível receber um certo nível de prioridade ao optar pela declaração pré-preenchida e/ou recebimento da restituição no PIX.

Essa forma de prioridade surgiu nos últimos anos e já beneficiou milhões de contribuintes, no Imposto de Renda 2024 (contando com os envios até 30 de agosto), das 45.210.902 declarações enviadas, 41,5% optaram pelas declarações pré-preenchidas.

Destacamos que, somente escolher o Pix ou a pré-preenchida não é suficiente, se você quer receber a sua restituição primeiro declarar antes dos outros contribuintes é fundamental.

Fonte: www.jornalcontabil.com.br

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL MANTÉM TRIBUTOS NA BASE DE CÁLCULO DO ISS

A 2ª Turma do STF decidiu, por unanimidade, pela manutenção da inclusão do ISS, PIS e Cofins na base de cálculo do Imposto sobre Serviços.

Em decisão unânime, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) rejeitou um recurso que contestava a inclusão de três tributos na base de cálculo do Imposto sobre Serviços (ISS): o próprio ISS, o Programa de Integração Social (**PIS**) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (**Cofins**). Esta deliberação insere-se no contexto das discussões derivadas da chamada "tese do século", representando um desfecho desfavorável para os contribuintes.

O caso teve origem em uma ação movida por uma incorporadora que questionava a constitucionalidade do artigo 14 da Lei nº 13.701/2003, do município de São Paulo. Este dispositivo estabelece que a base de cálculo do ISS é "o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente" (ARE 1522508).

A empresa argumentava que tal definição contraria a Lei Complementar nº 116/2003, conhecida como Lei do ISS, que dispõe que "a base de cálculo do imposto é o preço do serviço", sem mencionar outras inclusões.

O advogado Daniel Ávila Vieira, sócio do escritório Locatelli Advogados e representante da incorporadora no processo, sustentou que a inclusão dos tributos na base de cálculo do ISS viola o artigo 146, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal. Este artigo determina que a definição de tributos e suas espécies deve ser realizada por meio de lei complementar.

Vieira também destacou que a inclusão dos tributos federais na base de cálculo do imposto municipal contraria o entendimento do STF na "tese do século" (RE 574706), que determinou a exclusão do **ICMS** da base de cálculo do PIS e da Cofins.

Durante o julgamento, o ministro Gilmar Mendes, relator do processo, ressaltou que o tema já havia sido abordado na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 190, julgada em 2016.

Naquela ocasião, o STF declarou a inconstitucionalidade de leis municipais que excluía valores da base de cálculo do ISS fora das hipóteses previstas em lei complementar. Este precedente foi reafirmado posteriormente na ADPF 189, em 2020.

Gilmar Mendes enfatizou ainda que o STF não pode avaliar se o dispositivo da lei municipal contraria a lei complementar nacional no que tange à exclusão de valores da base de cálculo do ISS, em observância à Súmula nº 280. Esta súmula impede a análise, por meio de recurso extraordinário, de questões relativas a direito local.

Em nota, o município de São Paulo defendeu que a inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ISS está em conformidade com a legislação vigente e com os precedentes do STF. A Procuradoria Geral do Município (PGM) afirmou que "o entendimento da PGM está alinhado ao que já foi consolidado pela jurisprudência do STF, especialmente na ADPF 190, que reafirmou a competência exclusiva da lei complementar nacional para definir a base de cálculo do ISS".

Paralelamente a essa discussão na 2ª Turma, o STF está analisando, em julgamento com repercussão geral, a questão inversa envolvendo os mesmos tributos. No Tema 118, os contribuintes solicitam a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da Cofins (RE 592616). A União estima que o impacto deste julgamento seja de R\$ 35 bilhões, porém não há previsão para a retomada do julgamento.

De acordo com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), atualmente existem 72 discussões derivadas da "tese do século" em tramitação no STF, conhecidas como "teses filhotes". Nos julgamentos já realizados, a maioria das decisões tem sido favorável à União. Contudo, tributaristas acreditam na possibilidade de que, em casos futuros, o pêndulo possa se inclinar em favor dos contribuintes.

A decisão da 2ª Turma do STF reforça a interpretação de que a base de cálculo do ISS deve incluir o próprio ISS, o PIS e a Cofins, conforme estabelecido pela legislação municipal de São Paulo e respaldado por precedentes do Supremo.

Este entendimento tem implicações significativas para as empresas prestadoras de serviços, que devem considerar esses tributos na composição da base de cálculo do ISS, impactando diretamente na carga tributária incidente sobre suas operações.

A continuidade das discussões no STF sobre a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da Cofins, bem como as demais "teses filhotes" derivadas da "tese do século", indica que o tema tributário permanece dinâmico e sujeito a reavaliações jurisprudenciais. Empresas e profissionais da área devem manter-se atentos às futuras decisões, que poderão redefinir aspectos cruciais da tributação no país.

Fonte: Migalhas.com.br



HADDAD NEGA MUDANÇA NA CONTRIBUIÇÃO DO MEI E CRITICA DESINFORMAÇÃO

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, negou nesta terça-feira (25) qualquer alteração na contribuição social do microempreendedor individual (MEI) em 2025. Em postagem nas redes sociais, ele reafirmou que a alíquota continua em 5% do salário mínimo e que mudanças só poderiam ocorrer com aprovação do Congresso Nacional. Haddad criticou a disseminação de informações falsas, afirmando que isso prejudica os empreendedores brasileiros.

Fonte: contabeis.com.br

EMPRESAS DEVEM ENTREGAR INFORME DE RENDIMENTOS DO IMPOSTO DE RENDA 2025 ATÉ SEXTA-FEIRA (28)

O prazo para que empresas, bancos e órgãos públicos entreguem os informes de rendimentos referentes ao ano-calendário de 2024 aos seus funcionários, colaboradores e clientes encerra-se na próxima sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

Este documento é essencial para que trabalhadores e servidores públicos possam cumprir suas obrigações fiscais perante a Receita Federal na declaração do Imposto de Renda 2025.

Fonte: contabeis.com.br

GOVERNO ANUNCIOU MUDANÇAS DO SAQUE-ANIVERSÁRIO E LIBERAR SALDO RETIRO DO FGTS PARA DEMITIDOS

O Governo Federal anunciou, nesta terça-feira (25), uma medida provisória que libera o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para trabalhadores demitidos que aderiram ao saque-aniversário. A mudança não altera as regras do saque, mas permite que os trabalhadores, que têm saldo e foram demitidos, possam acessar o fundo, o que antes não era permitido. A alteração foi confirmada pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, nesta segunda-feira (24).

Fonte: contabeis.com.br



PROJETO PROPÕE AMPLIAR DE 40 PARA 60 SALÁRIOS MÍNIMOS O VALOR MÁXIMO DE PEQUENAS CAUSAS

está em discussão o Projeto de Lei 4056/24 que propõe mudanças nos juizados especiais cíveis, conhecidos como tribunais de pequenas causas. A principal alteração é o aumento do valor máximo das ações, que passaria de 40 para 60 salários mínimos (equivalente a R\$ 91.080 em 2024).

Segundo o autor do projeto, deputado Lafayette de Andrada, o objetivo da proposta é alinhar os limites desses juizados aos valores já adotados nos juizados federais e da Fazenda Pública.

Fonte: www.contabeis.com

CARNAVAL ESTA CHEGANDO: A EMPRESA É OBRIGADA A DAR FOLGA AO EMPREGADO?

O Carnaval de 2025 cairá entre os dias 1º e 4 de março e, embora seja uma das festas mais esperadas do ano, muitas pessoas ainda têm dúvidas sobre a obrigatoriedade do trabalho nesse período.

Afinal, Carnaval é feriado ou ponto facultativo? A resposta é depende. Apesar de ser uma tradição no Brasil, a data não é considerada feriado nacional. Isso significa que as empresas podem exigir expediente normal, a menos que haja decreto estadual, municipal ou acordo coletivo determinando folga.

Fonte: www.contabeis.com

RECEITA FEDERAL ABRIU CONSULTA AO LOTE RESIDUAL DE RESTITUIÇÃO DO IRPF DO MÊS DE FEVEREIRO/2025

A Receita Federal abriu nesta sexta-feira (21) a consulta ao lote residual de restituição do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) de fevereiro de 2025. A consulta está disponível a partir das 10 horas (horário de Brasília).

O crédito bancário das 105.919 restituições será realizado no dia 28 de fevereiro, totalizando R\$ 314.379.905,82. Desse valor, R\$ 211.848.027,86 serão destinados a contribuintes com prioridade legal, incluindo 3.159 restituições para idosos acima de 80 anos, 17.603 para aqueles entre 60 e 79 anos, 2.505 para pessoas com deficiência física ou mental ou moléstia grave, e 4.272 para contribuintes com maior fonte de renda proveniente do magistério.

Fonte: www.contabeis.com

DIREITO DO CONSUMIDOR

É um ramo do direito que visa proteger os interesses dos consumidores nas relações de consumo. Ele estabelece normas e diretrizes para garantir que os consumidores sejam tratados de forma justa e equitativa, prevenindo abusos e fraudes por parte dos fornecedores de produtos e serviços.

O direito do consumidor abrange uma série de direitos e deveres que devem ser respeitados tanto pelos consumidores quanto pelos fornecedores. Por exemplo, um dos direitos mais importantes é o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços oferecidos. Isso inclui detalhes sobre preço, características, qualidade e riscos.

Outro exemplo é o direito à proteção contra publicidade enganosa. Se um consumidor compra um produto baseado em uma propaganda que promete características que o produto não possui, ele tem o direito de reclamar e exigir reparação.

Além disso, o direito de arrependimento permite que o consumidor desista da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Perguntas e Respostas

O que é o direito de arrependimento?

O direito de arrependimento permite ao consumidor desistir da compra de um produto ou serviço em até sete dias após a aquisição, sem necessidade de justificativa, especialmente em compras realizadas fora do estabelecimento comercial, como pela internet ou telefone.

Quais são os principais direitos do consumidor?

Os principais direitos do consumidor incluem o direito à informação clara e adequada, à proteção contra publicidade enganosa, à reparação de danos, à proteção contra produtos e serviços perigosos ou nocivos, e o direito de arrependimento.

O que fazer se um produto comprado apresentar defeito?

Se um produto apresentar defeito, o consumidor tem o direito de exigir a reparação do problema. Se o defeito não for resolvido em até 30 dias, o consumidor pode optar pela substituição do produto, a devolução do valor pago ou um abatimento proporcional do preço.

Como o consumidor pode se proteger contra fraudes?

O consumidor pode se proteger contra fraudes verificando a reputação do fornecedor, lendo atentamente os termos e condições antes de realizar uma compra, e mantendo registros de todas as transações e comunicações. Além disso, é importante desconfiar de ofertas que parecem boas demais para ser verdade.

O que é publicidade enganosa e como o consumidor pode agir contra ela?

Publicidade enganosa é aquela que induz o consumidor ao erro, apresentando informações falsas ou omissas sobre um produto ou serviço.

O consumidor pode denunciar a publicidade enganosa aos órgãos de defesa do consumidor, como o Procon, e exigir reparação pelos danos causados.

Conclusão

O direito do consumidor é fundamental para garantir relações de consumo justas e equilibradas. Conhecer seus direitos e deveres é essencial para se proteger contra abusos e garantir que suas compras e contratações sejam realizadas de forma segura e transparente.



PESSOAL PREVIDENCIÁRIO

O direito previdenciário é um ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

O direito previdenciário é essencial para assegurar que os trabalhadores tenham uma rede de proteção em momentos de vulnerabilidade. Por exemplo, um dos benefícios mais conhecidos é a aposentadoria, que pode ser por idade, tempo de contribuição, invalidez ou especial, dependendo das condições de trabalho e da legislação vigente.

Outro exemplo é o auxílio-doença, um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para ter direito a esse benefício, o trabalhador deve cumprir um período de carência e passar por uma perícia médica do INSS.

Além disso, o direito previdenciário também abrange o salário-maternidade, que é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Esse benefício visa garantir a proteção da maternidade e o bem-estar da criança.

Perguntas e Respostas

O que é direito previdenciário?

Direito previdenciário é o ramo do direito público que regula a seguridade social, abrangendo os direitos e deveres relacionados à previdência social. Ele visa garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, oferecendo benefícios em situações como aposentadoria, invalidez, doença, morte e maternidade.

Quais são os principais benefícios previdenciários?

Os principais benefícios previdenciários incluem a aposentadoria (por idade, tempo de contribuição, invalidez e especial), auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte, auxílio-acidente e auxílio-reclusão.

Como funciona a aposentadoria por idade?

A aposentadoria por idade é concedida ao segurado que atinge a idade mínima estabelecida pela legislação (65 anos para homens e 62 anos para mulheres, com a Reforma da Previdência de 2019) e cumpre o tempo mínimo de contribuição exigido (15 anos para ambos os sexos).

O que é o auxílio-doença e como obtê-lo?

O auxílio-doença é um benefício concedido ao segurado que fica temporariamente incapacitado para o trabalho devido a uma doença ou acidente. Para obtê-lo, o trabalhador deve cumprir um período de carência de 12 contribuições mensais e passar por uma perícia médica do INSS que comprove a incapacidade.

Quem tem direito ao salário-maternidade?

O salário-maternidade é um benefício pago às seguradas durante o período de afastamento por motivo de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção. Têm direito ao benefício as seguradas empregadas, trabalhadoras avulsas, empregadas domésticas, contribuintes individuais, facultativas e seguradas especiais.

Conclusão

O direito previdenciário desempenha um papel crucial na proteção social dos trabalhadores e seus dependentes, garantindo benefícios em momentos de necessidade. Conhecer os direitos e deveres previdenciários é fundamental para assegurar que todos possam usufruir dos benefícios oferecidos pela seguridade social, proporcionando segurança e bem-estar em diversas fases da vida.



HOLDING PATRIMONIAL

Planejamento Sucessório As ferramentas do Holding patrimonial possibilitam a proteção, continuidade da administração, da doação e divisão do patrimônio de forma legal e organizada.

Por Que Pensar no Amanhã Hoje?

Sabe aquele ditado, "é melhor prevenir do que remediar"? Pois é, ele cai como uma luva aqui. Vamos te mostrar como um bom planejamento sucessório pode evitar um monte de dor de cabeça para seus herdeiros e, claro, economizar uma boa grana em impostos e taxas.

Chega de Multas e Complicações!

Imprevistos acontecem, a gente sabe. Mas o que a gente também sabe é que com o planejamento certo, você pode evitar multas e outros problemas legais. E o melhor: a gente facilita esse processo para você.

Seu Patrimônio, Suas Regras

Decidir como seus bens serão distribuídos é algo muito pessoal e importante. Com as ferramentas e o suporte certo, você faz isso do seu jeito, e a gente está aqui para garantir que tudo corra liso.

Simple, Rápido e Descomplicado

Esqueça aquele "juridiquês" que ninguém entende. Nós falamos a sua língua e oferecemos soluções práticas para que você fique tranquilo, sabendo que tudo está sendo bem cuidado.

Pronto para cuidar do futuro com a mesma atenção que você dá ao presente?

Vamos juntos nessa jornada!



DIREITO DE FAMÍLIA

IMPOSTO DE RENDA SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A decisão recente do Supremo Tribunal Federal (ADI 5422) trouxe destaque para a exclusão da incidência do Imposto de Renda sobre os valores recebidos como pensão alimentícia. O tribunal entendeu que tais valores não devem ser considerados como renda ou proventos de qualquer natureza para quem os recebe, uma vez que representam montante retirado dos acréscimos patrimoniais do alimentante para ser destinado ao alimentado. O entendimento é que a percepção desses valores pelo alimentado não representa um acréscimo de riqueza novo, estando fora da hipótese de incidência do imposto.

A discussão se refere à caracterização dos alimentos prestados como renda ou não. A decisão afirma que os valores de pensão alimentícia não configuram renda ou proventos, mas sim uma transferência de patrimônio do alimentante para o alimentado, afastando assim a incidência do Imposto de Renda sobre esses valores.

A retroatividade da não incidência do Imposto de Renda é um ponto a ser considerado. A legislação determina um prazo de prescrição para a cobrança de débitos tributários, assim como para o contribuinte que tem créditos a seu favor.

A decisão da ADI 5422 aborda legislações desde a década de 1970 até a atualidade, permitindo que aqueles que foram beneficiários de pensão alimentícia nos últimos cinco anos e tiveram os valores tributados na Declaração de Imposto de Renda busquem a repetição do indébito junto à Receita Federal do Brasil.

Com a publicação do acórdão em agosto de 2022, a partir da declaração de ajuste anual de 2022/2023, os beneficiários de alimentos devem informar os valores na Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Para os últimos cinco anos, é recomendável retificar as declarações de Imposto de Renda, seja para solicitar a restituição do valor pago, se aplicável, ou para corrigir o valor a pagar.

Se houver dúvidas sobre os procedimentos necessários, é aconselhável entrar em contato com especialistas em contabilidade e legislação tributária, que podem auxiliar na elaboração das declarações e pedidos de restituição necessários para se adequar à decisão do Supremo Tribunal Federal.

CRIPTOATIVOS- MERCADORIAS OU INVESTIMENTOS??

A parca legislação existente em relação aos criptoativos, apresenta uma construção de investidor e, em especial, investidor pessoa física. Muito pouco se escreveu e, pior, muito pouco (ou nada) se regulou como atividade empresarial a compra/venda de criptoativos. O que existe no Brasil e no mundo em termos de conceitos, trata dos intermediadores.

No tocante a tributação para as Pessoas Físicas, os conceitos e a tributação há melhor definição, incidindo sobre os ganhos – conforme respostas da RFB - IR sobre ganhos de capital, na forma da tabela de incidência vigente (até R\$ 5 MM 15%; até R\$ 10 MM 17,50%; até R\$ 30 MM 20%; e, acima de R\$ 30 MM 22,50%).

Estoques ou Intangível

Em que pese parecer teórica a questão do entendimento dos criptoativos, ela é importante no sentido de ser possível definir a tributação à que se sujeitará a empresa que os comercializa, afinal, no Brasil, a atividade comercial é tributada diferentemente da atividade de investimento, bem como, diferente ainda da atividade de intermediação.

Mas, para a pessoa jurídica, ainda não houve uma análise profunda das autoridades fiscais, possibilitando um enquadramento perfeito da atividade.

O que existe é uma construção de pensamento a partir da IN 1888/2019 (Regula a prestação de informações relativas às operações com criptomoedas), da Lei 14478/2022 (Marco Legal das Criptomoedas) e dos pareceres de auditorias independentes, no sentido de que, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, é possível ou aconselhável, enquadrar os criptoativos, como Ativos Financeiros, Estoques ou Ativos Intangíveis.

TRIBUTÁRIO

A RFB entende os criptoativos como Ativos Financeiros (Ofício Circular SEI nº. 4081/2020/ME) e indica ainda, que qualquer atividade relacionada à eles, implica no enquadramento como 'Exchange de Criptoativos (artigo 5, II da IN 1888/2019). Por outro lado, em 2018 a CVM havia esposado entendimento de que, criptoativos, não são Ativos Financeiros (Ofício Circular nº. 1/2018/CVM/SIN) e que o assunto demandaria mais estudo. As auditorias independentes (EY, KPMF, Deloitte e PwC), também não são uníssonas, entendem os criptoativos como Intangível ou Estoques, mas, descartam a classificação de Ativos Financeiros.

Em 2020, o IBGE classificou as atividades com criptoativos, na Seção de Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (CNAE 66.19-3/99, com a descrição de 'serviços de cessão temporária (locação) de criptoativos' ou 'serviços de corretagem e custódia de criptoativos'), ou seja, só tratou da hipótese das atividades de locação, custódia ou intermediação, sem considerar a possibilidade comercial.

Ainda em 2020, a SEFAZ-SP se manifestou (RC 22841/2020) no sentido de que, 'as transações com criptomoedas, são meras transações financeiras', mesmo depois de ter afirmado que, 'não existe definição quanto a natureza jurídica delas'; assim, se por um lado, houve o entendimento de que, são transações financeiras, por outro, ficou claro que 'tais transações [comercialização] não representam operações de circulação e, nem tampouco, estão destinadas ao consumo/mercancia', o que retirou essa atividade do campo de incidência do ICMS.

Em meados de 2022, durante o 19º. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, quando foi estudado o 'Reconhecimento Contábil dos Bitcoins', entendeu-se que, os investimentos em bitcoins (aqui como termo abrangente para moedas virtuais), possuem expectativa de benefícios econômicos futuros, portanto, atendendo a determinação do CPC 00, ou seja, confirmando que devem ser classificados como Ativos.

Partindo daí, foram analisadas várias opções de classificação e, concluiu-se que, dentre as opções apresentadas - até que sobrevenha uma regulamentação contábil específica - tais ativos, devem ser contabilizados como Estoques (CPC-16 ou IAS-2), caso tenham sido adquiridos para revenda, ou como Intangíveis (CPC-04 ou IAS-38), nos demais casos.

Tributação Federal

Ainda que, diante de entendimento fiscal-tributário superficial por parte do governo, cientes de que o mercado é novo e, em completa ebulição, é importante buscarmos o 'fato jurídico tributável' e, diante dele, oferecermos a renda obtida à tributação.

Nesse contexto, a princípio, entendemos que a pessoa jurídica que se dedique a atividade comercial com criptoativos, estará sujeita à tributação, pelo faturamento (valor negociado). Na hipótese de, a pessoa jurídica investir em criptoativos, a tributação se dará sobre o ganho efetivo nas operações e, claro, em razão da volatilidade dos criptoativos, é importante analisar a opção pelo Lucro Real, afinal, nesse sistema, os eventuais prejuízos poderão ser compensados com eventuais lucros.

Nos mantemos atentos ainda, à tramitação perante o Congresso, de projetos de lei que buscam fazer com que os criptoativos sejam considerados valores mobiliários e, se vier regulamentação nesse sentido, as atividades com esses ativos passarão a ser reguladas pela CVM, impondo regras específicas de procedimentos e tributação.

Se você quiser saber mais a respeito das criptomoedas, bem como, da tributação incidente sobre elas, entre em contato conosco, nossos especialistas estão à disposição para esclarecer suas dúvidas.



CONTABILIDADE- CONTROLADORIA

COMO FUNCIONA A CONTABILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS?

As organizações sem fins lucrativos desempenham um papel vital na sociedade, atuando em áreas como educação, saúde, meio ambiente e assistência social. Enquanto buscam impactar positivamente a comunidade, essas entidades também enfrentam desafios financeiros únicos. Nesse contexto, a contabilidade desempenha um papel fundamental, fornecendo ferramentas e práticas específicas para garantir transparência financeira e sustentabilidade a longo prazo. Este artigo explora a importância da contabilidade para organizações sem fins lucrativos e como ela ajuda a promover o alcance de suas nobres missões.

Elaboração de relatórios financeiros transparentes

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos é orientada pela necessidade de prestação de contas aos doadores, apoiadores e comunidade em geral. Elas são obrigadas a elaborar demonstrações financeiras precisas e transparentes, como o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e o fluxo de caixa. Esses relatórios fornecem uma visão clara das finanças da organização, permitindo que os stakeholders avaliem o desempenho e a eficiência do uso dos recursos.

Gestão adequada dos recursos financeiros

As organizações sem fins lucrativos dependem de recursos financeiros, sejam doações, subsídios

governamentais ou receitas geradas por programas e atividades. A contabilidade desempenha um papel crucial na gestão adequada desses recursos, garantindo que sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Ela auxilia na elaboração de orçamentos, no controle de custos e no acompanhamento dos resultados financeiros, permitindo que a organização tome decisões informadas e estratégicas.

A contabilidade para organizações sem fins lucrativos também abrange a conformidade com obrigações fiscais e regulatórias específicas. Elas devem atender a requisitos legais, como a apresentação de declarações de impostos e a manutenção de registros contábeis em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor sem fins lucrativos. A contabilidade garante que a organização cumpra suas obrigações, evitando riscos legais e financeiros.

Transparência e confiança

A transparência financeira é um pilar fundamental para o setor sem fins lucrativos. A contabilidade desempenha um papel crucial na construção da confiança entre a organização e seus stakeholders. Demonstrar de forma transparente como os recursos são arrecadados, utilizados e reportados cria confiança e fortalece o relacionamento com doadores, parceiros e beneficiários. A contabilidade fornece informações claras sobre a saúde financeira da organização, permitindo que os stakeholders tomem decisões informadas sobre o apoio e o engajamento.

Desafios específicos:

Para organizações sem fins lucrativos, a contabilidade enfrenta desafios únicos. Por exemplo, a mensuração do valor do trabalho voluntário, a contabilização de doações em espécie e a alocação de custos compartilhados entre programas e atividades exigem abordagens e diretrizes específicas. Além disso, a necessidade de acompanhar o impacto social e a mensuração do valor gerado pela organização requerem métricas e indicadores adequados, que vão além dos aspectos financeiros.

CONSULTORIA LEGAL

IMPLICAÇÕES DO DESCUMPRIMENTO DA LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) completou 5 anos. O Diploma legal foi publicado em 14 de agosto de 2018 e os artigos relativos ao efetivo tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e outras disposições, passaram a ter eficácia em setembro de 2020.

As sanções aplicáveis pelo descumprimento da LGPD - que entraram em vigor em AGO/2021 - vão desde advertência (com a indicação de prazo ao agente de tratamento para adotar medidas de correção, bloqueio ou eliminação de dados), até multa, que pode chegar ao valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por infração.

Conforme lista disponibilizada pela ANPD, atualmente encontram-se em processo de fiscalização:

- Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. (TikTok);
- Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro;
- Unitfour Tecnologia da Informação Ltda;
- Zappo Tecnologia da Informação e Publicidade Ltda.-ME (Contact Pró);
- Claro S.A. e Serasa S.A.;
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- WhatsApp LLC;
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Dataprev;
- Governo do Estado do Paraná, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) e Algar Soluções em TIC S.A. (Algar Telecom);
- Centro de Mídias da Educação de São Paulo, Descomplica, Escola Mais, Estude em Casa, Explicae, Manga High e Stoodi;
- RaiaDrogasil S.A., Stix Fidelidade e Inteligência S.A. e
- Febrifar (Federação Brasileira das Redes Associativistas e Independentes de Farmácias).

Fonte: <https://www.gov.br/anpd>

Em 06/07 a Coordenação-Geral de Fiscalização da ANPD (CGF/ANPD) publicou a primeira sanção decorrente da conclusão de processo administrativo sancionador contra a empresa Telekall Infoservice

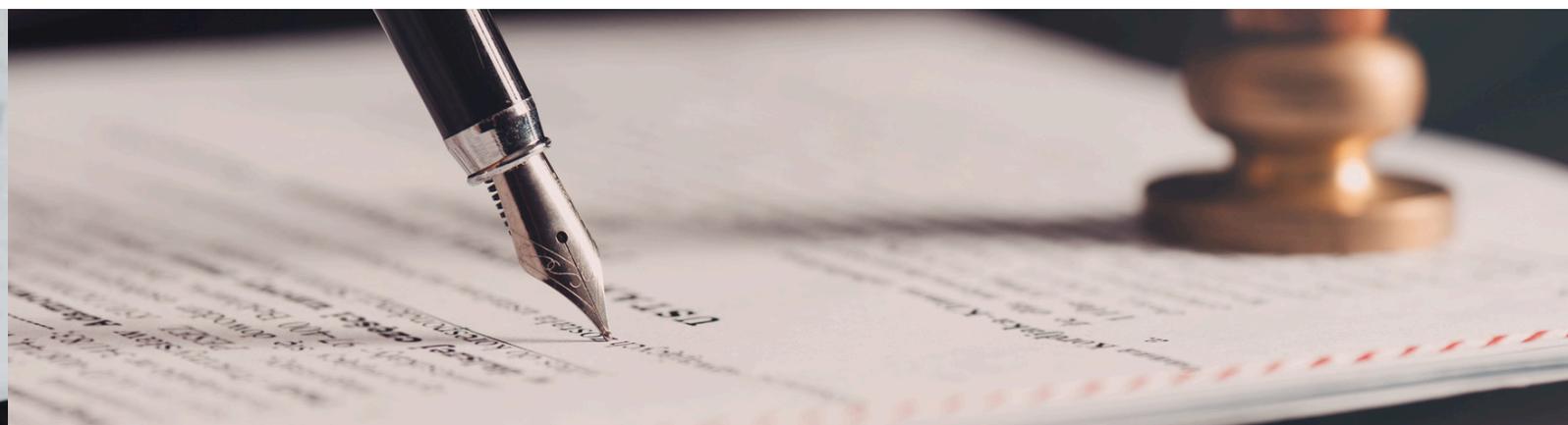
Por se tratar de uma microempresa, o valor para cada infração ficou limitado a 2% do seu faturamento bruto, conforme art. 52, II, da LGPD, totalizando uma multa de R\$14.400,00.

Sem prejuízo das sanções administrativas, judicialmente os responsáveis pelos vazamentos também podem ser penalizados, caso o titular dos dados demonstre ter havido efetivo dano com o vazamento e o acesso de terceiros, conforme entendimento do STJ.

Assim, é importante que as empresas providenciem a revisão de suas políticas de privacidade, segurança e de cláusulas contratuais, visando garantir o cumprimento integral da LGPD, a fim de mitigar os prejuízos que o descumprimento da legislação pode acarretar.

Se você não iniciou e nem sabe por onde começar as tratativas para adequação das suas atividades à Lei Geral de Proteção de Dados, entre em contato conosco; nosso time de especialistas pode auxiliar você desde o Diagnóstico de impactos, passando pela elaboração do Projeto de adequação e ainda, atuando em parceria, na efetiva Implantação do projeto de adequação.

.Fonte: Equipe Planemp



BPO - FINANCEIRO

TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS - BPO

Algumas pessoas até comentam, mas, poucas realmente têm ideia da complexidade legal brasileira. Num estudo recente (dados compilados pelo IBPT até 09/2020), se chegou a incrível marca de 6,4 milhões de normas editadas no Brasil, desde a Constituinte de 1988.

Só em matéria tributária, foram computadas 419.387 normas o que importa em 2,17 alterações por dia útil. A CF/88 ainda sofreu 16 emendas tributárias, onde foram criados inúmeros tributos e, só esses fatos, já justificam a contratação de pessoal especializado, mas, o problema é que, pessoal especializado custa caro e, as empresas iniciantes, pequenas e médias, regra geral não dispõe de recursos para 'montar essas equipes'.

A terceirização de processos de negócios (em inglês Business Process Outsourcing, ou apenas BPO), se mostra uma prática muito comum entre as empresas - inclusive as grandes - as quais, decidem se dedicar exclusivamente ao seu objeto social, deixando para terceiros especialistas, as atividades fiscais-tributárias e administrativas-financeiras, entre outras.

Há muitas vantagens nessa prática, pois, os escritórios especializados acabam concentrando pessoal dedicado que pode entregar os serviços necessários - de contabilidade, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa como elaboração de orçamentos e compras e ainda, rotinas da área financeira, desde a aprovação de crédito, até as rotinas de agendamento-pagamento e elaboração de relatórios gerenciais -

mantendo os profissionais da empresa contratante, focados no desenvolvimento das rotinas que geram receita para a empresa.

O conceito de BPO não é novo mas, ganhou força com a popularização da internet, pois, ficou muito mais ágil e abrangente, passando da terceirização de processos simples, para os mais complexos de forma remota.

Regra geral, integram o BPO aquelas atividades que não são essenciais ou que não geram lucro para as empresas, assim, são terceirizadas as atividades burocráticas e não alinhadas com suas atividades principais, possibilitando que a empresa possa se dedicar internamente, somente àquelas atividades que geram receitas.

No Brasil, além de se dedicar à geração de receita, se não buscarem uma solução de 'BPO', as empresas acabam precisando investir em pessoal, equipamentos e ferramentas tecnológicas que lhes permitam cumprir com as obrigações fiscais e, para as pequenas e médias empresas tais investimentos são proibitivos.

Assim, além de o valor a ser investido ser absolutamente maior do que o valor a ser dispendido com a contratação desses determinados serviços, é necessário investir na atualização do pessoal dedicado, fazendo com que a empresa dirija esforços para uma área que não faz parte de seu objetivo de negócios.

Com equipe treinada e atualizada, nas atividades de contabilidade, de rotinas de pessoal, de rotinas administrativas-financeiras, entre outras, é apresentar não só as atividades básicas, mas, através da expertise adquirida com outras empresas, relatórios personalizados, que colaboram com as boas práticas de gestão das empresas clientes.



FALE CONOSCO!!

**RUA ABILIO FIGUEIREDO NO. 92 - CJS 81/82 - ANHANGABAÚ
CEP.: 13.208-761 - JUNDIAÍ - SP
TEL.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468
CONTATO@PLANEMP.COM**

